



(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024)
CONTRATO ADMINISTRATIVO PMPA - Nº 029/2024
PAE nº 2024/527643

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Estado do Pará
CNPJ nº 05.054.994/0001-42.

CONTRATADO

LOC ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 34.892.620/0001-02

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de estruturas para eventos institucionais, para atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Pará.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deve ser prestado no endereço indicado pela contratante, em horário indicado pela contratante.



VALOR TOTAL

R\$ 814.993,36

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **13/05/2024** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor 2º TEN QOPM RG 32694 LEONARDO DOS ANJOS NUNES, CPF nº 72124245287, matrícula nº 54194717/1, lotado no CPAT.

VIGÊNCIA

Prazo **60 meses.**

Início a contar da data da assinatura do contrato.

Fim a data deve ser especificada na assinatura do contrato.





CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

CONTRATADO LOC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.892.620/0001-02, com sede na rua Oswaldo Cruz nº 500, bairro: Águas Lindas, CEP:67.118-270, telefone: (91)3235-7169, email: loc@locengenharia.com.br, neste ato representado por PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBO, RG nº 4100D (CREA/PA), CPF nº 063.400.162-00, Rod. dos Trabalhadores nº 2000, Condomínio Água Cristal - Av. Água Cristal 37-C, Parque Verde, CEP: 66635-894.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 012/2024/DL/PMPA** constante no PAE nº 2024/527643 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 O objeto da contratação é a **prestação de serviço de estruturas para eventos institucionais, para atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Pará**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

LOTE ÚNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



Item	Descrição	Preço unit	Qtd	Total
1	Banheiro Químico Conjunto com 04 unds	R\$ 1.600,00	16	R\$ 25.600,00
2	Banheiro Químico Conjunto com 10 unds	R\$ 3.500,00	3	R\$ 10.500,00
3	Cadeira Plástica sem braço	R\$ 8,50	2500	R\$ 21.250,00
4	Cerca Modulada Metálica	R\$ 35,00	1500	R\$ 52.500,00
5	Fechamento Lateral de Tendas	R\$ 44,00	250	R\$ 11.000,00
6	Mesa Plástica Quadrada	R\$ 10,00	250	R\$ 2.500,00
7	Palanque 6m x 4,50m	R\$ 3.980,00	20	R\$ 79.600,00
8	Palanque 8m x 4m	R\$ 5.200,00	18	R\$ 93.600,00
9	Palco 10mx 8m	R\$ 11.000,00	05	R\$ 55.000,00
10	Palco 8mx 6m	R\$ 7.400,00	05	R\$ 37.000,00
11	Praticáveis Modulados	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00
12	Tablado com altura de até 1,30m	R\$ 105,00	100	R\$ 10.500,00
13	Tapume Metálico	R\$ 73,46	816	R\$ 59.943,36
14	Tenda 3m x 3m	R\$ 800,00	30	R\$ 24.000,00
15	Tenda 6m x 6m	R\$ 1.300,00	20	R\$ 26.000,00
16	Tenda 6m x 9m	R\$ 1.700,00	25	R\$ 42.500,00
17	Ventilador: de parede, coluna ou pedestal com diâmetro mínimo de 60cm.	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00
18	Climatizador: climatizador de ambiente, de parede, coluna ou pedestal com tanque de capacidade mínima de 45 litros.	R\$ 950,00	30	R\$ 28.500,00
19	Torre de iluminação com refletor(es) LED 600-800W	R\$ 4.500,00	30	R\$ 135.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



20	Revestimento de Piso	R\$ 67,50	300	R\$ 20.250,00
21	Extintores Tipo ABC	R\$ 55,00	50	R\$ 2.750,00
22	Taxas e Licenças	R\$ 1.300,00	50	R\$ 65.000,00
TOTAL				R\$ 814.993,36

CLÁUSULA 4 - LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ 814.993,36** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	26101
Fonte	01500000001
Programa de Trabalho	1297
Elemento de Despesa	33.90.39
Plano Interno	4110008338C

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **13/05/24**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	ITAÚ
Agência	7162
Conta	22110-0

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- h.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
 - a. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
 - b. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - c. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
 - d. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
 - e. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
 - f. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



- g.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- h.** Não permitir:
- 1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- i.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- j.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- k.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- l.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- m.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



eletrônica ou execução do contrato.

- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.
 - b. **0,5%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. **10%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

[Assinatura]



CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **2º TEN QOPM RG 32694 LEONARDO DOS ANJOS NUNES, CPF Nº 72124245287, MATRÍCULA Nº 54194717/1, LOTADO NO CPAT.**, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de **60 meses**, com início na data de assinatura do contrato.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

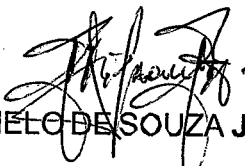


19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

BELEM-PA DE DE 2024


JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR -
 CEL QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA
José Dilson Melo de Souza Jr.
 Cel PM-RG: 18044
 Cmt Geral da PMPA

Ruan de Souza
NOME DA TESTEMUNHA
 RG: 7811023
 CPF: 041.926.182-65
 Testemunha

LOC ENGENHARIA LTDA: Assinado digitalmente por LOC ENGENHARIA LTDA: 34892620000102
 DN: CN=LOC ENH, LW=MANINDELLA, O=ICP-Brasil, OU=Polícia Militar, OU=29293100000102, OU=Secretaria de Polícia Federal de Trânsito - RFB, OU=ARISE/CLUB/PA, OU=0001 e=CNPJ/11 CN=LOC ENGENHARIA LTDA.34892620000102
 Razão: EU sou o autor deste documento
 1 Localização: 123456
 Data: 2024/07/03 12:01:51
 Fone: 0800 7000 1032
 34892620000102
 LTDA:
 34892620000102

LOC ENGENHARIA LTDA
PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBO
 RG nº 4100D (CREA/PA)
 (REPRESENTANTE)

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBO: 06340016200
 DN: CN=LOC ENH, LW=MANINDELLA, O=ICP-Brasil, OU=Polícia Militar, OU=29293100000102, OU=Secretaria de Polícia Federal de Trânsito - RFB, OU=ARISE/CLUB/PA, OU=0001 e=CNPJ/11 CN=LOC ENGENHARIA LTDA.34892620000102
 Razão: EU sou o autor deste documento
 1 Localização: 123456
 Data: 2024/07/03 12:02:21
 Fone: 0800 7000 1032
PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBO:
 06340016200

Bruna Hocherhoac V.L Costa
NOME DA TESTEMUNHA
 RG: 43727
 CPF: 015.300.492-45
 Testemunha

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 90003/2024-SEGUP, cujo objeto é Contratação de empresa (s) devidamente autorizada(s) pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária ou pela Administração Aeroportuária competente, mediante concessão, para o fornecimento e o abastecimento de combustível aeronáutico, dos tipos: querosene de aviação (JET - A, JET ADITIVADO) e gasolina de aviação (AVGAS), para atender a demanda da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, em razões administrativas.

Belém(PA), 04 de Julho de 2024.

Joyce Kelle Silva da Costa

Coordenadora do Núcleo de Licitação/SEGUP

Protocolo: 1094044

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA nº 046/2024 - DPCPM -

Nomear o MAJ QCOM PSIC RG 37577 IURI AGUIAR DE MELO, para exercer a função de FISCAL do Termo de Cooperação Técnica nº 006/2024 - PMPA x COHAB-PA. Em 03/07/2024, Belém/PA. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1094392

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 029/2024-CCC/PMPA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de estruturas para eventos institucionais, para atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Pará, o presente contrato é oriundo do pregão eletrônico nº 012/2024-/DL/PMPA; Valor Global: R\$ R\$ 814.993,36 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos); Data da assinatura: 30/06/2024; Vigência: o contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 30/06/2024 e término em 29/06/2029; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101; Fonte: 01500000001; Programa de Trabalho: 1297; Elemento de Despesa: 33.90.39; Plano Interno: 4010008338C; Empresa: LOC ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 34.892.620/0001-02; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM.

Protocolo: 1094092

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 050/2023-CCC/PMPA; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 no valor de R\$ 1.146.600,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais), correspondente ao acréscimo quantitativo de 49,98%, de um total permitido de 50%, conforme Art 45, § 1º da Lei 8.666/1993, passando o valor global de 2.294.000,00 (dois milhões duzentos e noventa e quatro reais) para R\$ 3.440.600,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seiscentos reais); Dotação orçamentária: Programa: 1510 - Segurança Pública; Ação: 26/7559 - Adequação de Unidades Policiais; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Plano Interno: 103R03BEPBE; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários) e/ou 01704000026 (Royalties Petróleo); Data da assinatura: 30/06/2024; Empresa: PLANO DIRETOR CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 17.572.133/0001-35; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR-CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 1094056

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 051/2023-CCC/PMPA; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO de 12,10% equivalente a R\$ 338.562,21 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), passando o valor global de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais) para R\$ 3.136.562,21 (três milhões cento e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos); Dotação orçamentária: Programa: 1510 - Segurança Pública; Ação: 7559 - Adequação de unidades Policiais; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Plano Interno: 103C03CPRCL; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários) e/ou 01704000026 (Royalties Petróleo); Data da assinatura: 31/06/2024; Empresa: TSS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 48.265.002/0001-39; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR-CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 1094029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
D.E Nº 007/2024 - PAE 2024/588238

O Diretor de Licitação e Homologador da Dispensa Eletrônica, no uso de suas atribuições legais lhe conferida por intermédio da PORTARIA nº 005/2023-DL/PMPA, publicada no DOE nº 35.476, de 20JUL2023 e; considerando os autos do Procedimento de Contratação Direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, com o fundamento do Art.75, II da Lei Federal nº 14.133/22, c/c o disposto no Decreto Estadual nº 2.787/2022, cujo objeto consiste em selecionar a proposta mais vantajosa visando a contratação de entidade jurídica para o fornecimento, mediante venda, de 40 (quarenta) unidades de ESTANTE METÁLICA e de 10 (dez) unidades de PALETES EM POLIETILENO, para atendimento de demandas do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF/CMS PMPA. Considerando que, ao final da sessão do certame, que foi realizado no dia 03 de Julho de 2024, que fora conduzida pelo Agente de Contratação, SD PM KLAUS ELIPHAS SILVEIRA DE SOUZA, nomeado pela PORTARIA nº 001/2024-DL-PMPA, foi selecionada a proposta mais vantajosa ofertada pelas empresas adiante nominadas que se sagraram vencedoras dos itens em disputa, assim sendo:

RESOLVO:

01 - ADJUDICAR ao licitante vencedor o objeto do certame, conforme indicado no quadro abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: MEDPRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 45.838.204/0001-34.					
ITEM	OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTANTE METÁLICA	AMAPA	40	R\$ 425,90 (quatrocentos e vinte cinco reais e noventa centavos)	R\$ 17.036,00 (dezesete mil e trinta e seis reais)
LICITANTE VENCEDOR: NG SOLUÇÕES COMERCIO LTDA, CNPJ 47.849.436/0001-13					
ITEM	OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	PALETES EM POLIETILENO	MALLTON DO BRASIL	10	R\$240,00 (duzentos e quarenta reais)	R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

03 - HOMOLOGAR o referido procedimento de Dispensa Eletrônica, na forma do Art. 71, inciso IV, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Art. 22 do Decreto Estadual nº 2.787/22;

04 - Publicar o inteiro teor desta decisão em Diário Oficial do Estado e remeter os autos do processo de contratação à Diretoria de Apoio Logístico da PMPA, para que, através do Centro de Compras e Contratos/CCC, possa ser efetivada à convocação da parte interessada para fins de assinatura do instrumento substitutivo de contrato. Providencie a chefia da Seção de Contratação Direta e de Procedimentos Auxiliares - SCDPA/DL PMPA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NELSON ALVES DE SENA, CEL QOPM

Homologador

Protocolo: 1094217

DIÁRIA

PORTARIA Nº3419/24/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 19 a 22/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: TEN PM Washington Ronaldo Lobato Da Silva; MF: 6401900/2; Lotação: BPCHQ; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 881.22. SGT PM Leonilson Valentim Costa Dos Santos; MF: 57222143/1; Lotação: BPCHQ; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 881.22. SGT PM Salomão Dos Santos Almeida; MF: 57232723/1; Lotação: BPCHQ; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 881.22. CB PM Anderson De Miranda Corrêa; MF: 4219010/1; Lotação: BPCHQ; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 790.56. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3420/24/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Cotijuba-PA; Período: 26 a 29/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SD PM Daniel Cardoso Costa; MF: 5964807/1; Lotação: 24ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 790.56. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3425/24/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis -PA; Período: 26 a 29/07/2024; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SD PM Matheus Almeida Da Silva; MF: 3540969/1; Lotação: 1ºBPR; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$ 790.56. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº3426/24/DI/DF -

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Verão 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 22/07 a 01/08/2024; Quantidade de diárias: 10 de alimentação e 10 de pousada; Servidores: MAJ PM Claudia Pinheiro Rufino Rabêlo; MF: 59112711; Lotação: CMV; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$ 3.294.40. SGT PM Carlos Adriani Ferreira; MF: 56069262; Lotação: CMV; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$ 2.937.40. SGT PM Kellison Carlos Chaves De Oliveira; MF: 571989891; Lotação: CMV; Valor Unit.: R\$